



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES DAS SOCIEDADES EMPRESÁRIAS PERSONAL SERVICE RECURSOS HUMANOS E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., PERSONAL SERVICE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA., QUALITY C.O.M. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA., QUALITY SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA., QUARTZ SERVIÇOS GERAIS LTDA., EMBRASE EMPRESA BRASILEIRA DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., EMBRASE SOLUÇÕES EM SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA., EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA. e M. BRASIL PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S.A. – TODAS EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

SEGUNDA CONVOCAÇÃO

Aos três dias do mês de abril de 2024, às 14 horas, no sistema *online* da Assemblex, gerado com exclusividade para a reunião com transmissão e gravação realizada pelo YouTube através do *link* <https://www.youtube.com/watch?v=49rtRmHlq5c> deu-se início à segunda convocação da assembleia geral de credores das sociedades empresárias Personal Service Recursos Humanos e Assessoria Empresarial Ltda., CNPJ/MF sob o nº 00.277.106/0001-37; Personal Service Serviços Temporários Ltda., CNPJ/MF sob o nº 06.538.378/0001-20; Quality C.O.M. Comércio de Equipamentos de Segurança Eletrônica Ltda., CNPJ/MF sob o nº 04.793.029/0001-29; Quality Serviços de Segurança e Vigilância Patrimonial Ltda., CNPJ/MF sob o nº 02.249.938/0001-75; Quartz Serviços Gerais Ltda., CNPJ/MF sob o nº 02.249.492/0001-89; Embrase Empresa Brasileira de Segurança e Vigilância Ltda., CNPJ/MF sob o nº 57.574.154/0001-04; Embrase Soluções em Segurança Eletrônica Ltda., CNPJ/MF sob o nº 04.532.722/0001- 48; Empresa Brasileira de Serviços Gerais Ltda., CNPJ/MF sob o nº 64.162.795/0001-17 e M. Brasil Participações e Empreendimentos S.A., CNPJ/MF sob nº 06.337.560/0001-12, sociedades em Recuperação Judicial cujo processamento foi deferido pelo MM. Juízo da 4ª Vara Cível da Comarca de Duque de Caxias do Estado do Rio de Janeiro no processo autuado sob o nº 0043514-08.2018.8.19.0021, com a presença da Administradora Judicial, Carlos Magno & Medeiros Sociedade de Advogados,

representada pela sócia, Dra. Jamille Medeiros, OAB/RJ nº 166.261, e Secretária, Dra. Isabella Pinto Barros de Andrade, OAB/RJ nº 146.164, e dos credores com créditos na Classe I – Trabalhista e Classe III – Quirografária, conforme lista em anexo que fica fazendo parte integrante deste documento. Desse modo, abertos os trabalhos às 14 horas e 15 minutos, a Administradora Judicial efetuou a leitura do Edital de Convocação. Finda a leitura, foi indicado que quaisquer ressalvas ou manifestações que os credores ou a recuperanda entendessem relevantes deveriam ser remetidas à Administração Judicial através da chave rijpersonal@cmm.com.br, no próprio corpo do e-mail, para que constem como anexos da presente ata. Ato contínuo, a Administradora Judicial frisou que o conclave está sendo realizado, conforme o rito do art. 65 da Lei nº 11.101/2005, em obediência ao item “c” da decisão proferida às fls. 935/939 do incidente processual de nº 0027595-03.2023.8.19.0021, a qual determinou o afastamento dos sócios e a *“convocação de assembleia geral de credores para deliberar sobre a nomeação de gestor judicial, com a sugestão do Juízo de VIDEN CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ nº 10.799.899/0001-08, na pessoa do Sr. Ricardo Romeiro de Oliveira Junior”*. Em seguida, foi dada a palavra ao representante da recuperanda, que se colocou à disposição dos presentes para prestar eventuais esclarecimentos. Após, a Administração Judicial abriu espaço para a manifestação dos credores e seus representantes. Assim, o Dr. Sérgio Olavo da Silveira Costa (OAB/RJ nº 176.798), representante de credores da classe I, iniciou elogiando a gestão provisória e, na sequência, ponderou a possibilidade de haver gestão segregada para as recuperandas, dada a situação de consolidação processual existente nos autos e a condição econômico-financeira de cada sociedade. Em seguida, o Dr. Bruno Ribeiro da Silva (OAB/RJ nº 134.550), representante de credores da classe I, questionou o patamar da remuneração do gestor judicial diante da situação de consolidação processual hoje existente nos autos. Por fim, a Dra. Regina Helena Moema José da Silva (OAB/RJ nº 225.407), representante de credores da classe III, pediu que fossem consignadas em ata as seguintes manifestações por ela exaradas no chat da plataforma da Assemblex: *“Olá, boa tarde a todos. Me chamo Regina Helena Moema (OAB/RJ 225.407). Gostaria de endossar as palavras do colega. O deferimento do processamento da recuperação judicial em litisconsórcio*



*(consolidação processual) não tem o condão de misturar os bens. Não há consolidação substancial como já verificado pelo juízo. Portanto, as dívidas de cada recuperanda deverão ser satisfeitas por cada uma. Inclusive o pagamento do gestor, que entendo que deveria ser diverso para a Personal Service RH que é credora das demais recuperandas. Também vejo conflito, pois o gestor necessita cobrar as demais recuperandas. Não temos grupo econômico, não há consolidação substancial. Apenas consolidação processual.” e “Gostaria de consignar também o pedido para que o gestor cobre e acione as outras empresas para pagamento dos valores que foram feitos em desvios”. Não havendo mais credores interessados em se manifestar, a Administração Judicial retomou a palavra e fez esclarecimentos acerca do panorama processual geral da recuperação judicial, ressaltando as distintas condições das sociedades recuperandas, bem como explicitou a extensão do trabalho a ser exercido pelo gestor judicial, frisando a ausência de conflito de interesses e a inviabilidade da segregação da gestão judicial. Na sequência, foi oportunizada a fala ao representante da recuperanda, que endossou os esclarecimentos da Administração Judicial. Após, a Administração Judicial deu prosseguimento ao conclave e declarou aberta a votação. No curso da votação, foi constatada a inércia da credora Tania Regina Barbosa, credora da classe I, que, por isso, foi instada a registrar seu voto oralmente ou por escrito no chat da plataforma Assembled. Tendo a referida credora remanescido em silêncio, foi computada a sua abstenção. Finalmente, a Assembled informou o encerramento da votação e a Administradora Judicial requereu a exibição do resultado da votação em tela, tendo sido apurada a aprovação da nomeação de gestor judicial pelos presentes, cujos percentuais seguem discriminados nos laudos de votação que integram a presente ata. Diante desse resultado, a Administração Judicial declarou que a assembleia geral de credores deliberou pela **aprovação da nomeação de gestor judicial**. Após, a Administradora Judicial suspendeu os trabalhos por 35 minutos para lavratura da ata. Por fim, lavrou-se a presente ata, que foi lida e aprovada pela unanimidade dos credores presentes, solicitando que o advogado das recuperandas, a secretária e os representantes de credores votantes da Classe I e da Classe III a assinassem, nos termos do artigo 37, § 2º, da Lei nº 11.101/2005. Por fim, a Administradora Judicial deu por encerrado os trabalhos às 16 horas e 10*



minutos, informando que a Ata e seus respectivos anexos serão juntados aos autos do processo da recuperação judicial e disponibilizados no sítio eletrônico da Administração Judicial, para cumprimento dos devidos fins legais.

Janilla S

CARLOS MAGNO & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS
Administradora Judicial do “Grupo Personal-Embrase”

[Signature]

Dra. Isabella Pinto Barros de Andrade, OAB/RJ nº 146.164
Secretária

Antonio F

Dr. Antônio Lima Cunha Filho, OAB/SP 267.842
Advogado da Recuperação Judicial do “Grupo Personal-Embrase”

Sergio C

Dr. Sérgio Olavo da Silveira Costa, OAB/RJ nº 176.798
Representante de credores da Classe I – Trabalhista

Bruno S

Dr. Bruno Ribeiro da Silva, OAB/RJ nº 134.550
Representante de credores da Classe I – Trabalhista

Regina S

Dra. Regina Helena Moema José da Silva, OAB/RJ nº 225.407
Representante de credores da Classe III – Quirografária

Tuany C

Dra. Tuany dos Reis Carneiro, OAB/RJ nº 205.100
Representante de credores da Classe III – Quirografária

JS
[Signature]
AF
BC
BS
RS
TC



Página de assinaturas

Sergio Costa

Signatário

Isabella Andrade

Signatário

Bruno Silva

Signatário

Tuany Carneiro

Signatário

Antonio Filho

Signatário

Jamille Souza

Signatário

Regina Silva

Signatário

HISTÓRICO

03 abr 2024





- 16:22:13 **Assemblex LTDA** criou este documento. (Empresa: Assemblex LTDA, CNPJ: 24.092.269/0001-03, E-mail: contato@assemblex.com.br)
- 03 abr 2024 16:22:43 **Jamille Medeiros de Souza** (E-mail: [redacted], CPF: [redacted]) visualizou este documento por meio do IP [redacted] localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil
- 03 abr 2024 16:23:01 **Jamille Medeiros de Souza** (E-mail: [redacted], CPF: [redacted]) assinou este documento por meio do IP [redacted] localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil
- 03 abr 2024 16:22:34 **Isabella Pinto Barros de Andrade** (E-mail: [redacted], CPF: [redacted]) visualizou este documento por meio do IP [redacted] localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil
- 03 abr 2024 16:22:39 **Isabella Pinto Barros de Andrade** (E-mail: [redacted], CPF: [redacted]) assinou este documento por meio do IP [redacted] localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil
- 03 abr 2024 16:22:37 **Antonio Lima Cunha Filho** (E-mail: [redacted]) visualizou este documento por meio do IP [redacted] localizado em São Paulo - São Paulo - Brazil
- 03 abr 2024 16:22:54 **Antonio Lima Cunha Filho** (E-mail: [redacted], CPF: [redacted]) assinou este documento por meio do IP [redacted] localizado em São Paulo - São Paulo - Brazil
- 03 abr 2024 16:22:27 **Sergio Olavo da Silveira Costa** (E-mail: [redacted], [redacted]) visualizou este documento por meio do IP [redacted] localizado em Macaé - Rio de Janeiro - Brazil
- 03 abr 2024 16:22:33 **Sergio Olavo da Silveira Costa** (E-mail: [redacted], CPF: [redacted]) assinou este documento por meio do IP [redacted] localizado em Macaé - Rio de Janeiro - Brazil
- 03 abr 2024 16:22:33 **Bruno Ribeiro da Silva** (E-mail: [redacted], CPF: [redacted]) visualizou este documento por meio do IP [redacted] localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil
- 03 abr 2024 16:22:42 **Bruno Ribeiro da Silva** (E-mail: [redacted], CPF: [redacted]) assinou este documento por meio do IP [redacted] localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil
- 03 abr 2024 16:26:27 **Regina Helena Moema José da Silva** (E-mail: [redacted], CPF: [redacted]) visualizou este documento por meio do IP [redacted] localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil
- 03 abr 2024 16:26:32 **Regina Helena Moema José da Silva** (E-mail: [redacted], CPF: [redacted]) assinou este documento por meio do IP [redacted] localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil
- 03 abr 2024 16:22:38 **Tuany dos Reis Carneiro** (E-mail: [redacted], CPF: [redacted]) visualizou este documento por meio do IP [redacted] localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil
- 03 abr 2024 16:22:46 **Tuany dos Reis Carneiro** (E-mail: [redacted], CPF: [redacted]) assinou este documento por meio do IP [redacted] localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil

